

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA**

**RELATOR: Vereador José Antonio Caldini Crespo**

**PL 165/2011**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que “*altera a redação do inciso X, do art. 22, da Lei nº 7.370, de 02 de maio de 2005, e alterações subsequentes que Reorganiza a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sorocaba e dá outras providências*”, havendo solicitação de tramitação em regime de urgência (art. 44, §1º da LOMS).

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 10).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende transferir a competência em relação às ações voltadas às Áreas de Interesse Social em áreas públicas da Secretaria da Habitação e Urbanismo para a Área de Regularização Fundiária, da Secretaria de Negócios Jurídicos.

A proposição está condizente com nosso direito positivo, sendo a matéria de iniciativa privativa do Senhor Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 38, I, II e IV da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 09 de maio de 2011.

**ANSELMO ROLIM NETO**

*Presidente-Relator*

**JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**

*Membro*

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**

*Membro*